



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250623/09/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº 20250623/09/, referente ao Procedimento Licitatório (CREDENCIAMENTO) Nº 006/2025, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM E HOTELARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PONTA DE PEDRAS-PA.

JUSTIFICATIVA

O município de Ponta de Pedras/PA, localizado na Ilha do Marajó, com população estimada em aproximadamente 31.549 habitantes e situado em área ambientalmente protegida (APA Marajó), requer a contratação de serviços de hotelaria para apoiar deslocamentos institucionais, treinamentos, reuniões técnicas, eventos oficiais e recepções de autoridades. A condição insular, aliada às limitações de infraestrutura, torna imprescindível a logística de hospedagem adequada. A contratação visa ainda evitar improvisações, gastos emergenciais e contratações diretas sem planejamento, garantindo melhor custo-benefício, padronização dos serviços e atendimento de requisitos mínimos de qualidade, segurança e comodidade.

RELATÓRIO

Trata-se de um processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO sob o nº 006/2025, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

Celebrado com a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, com a CONTRATADA:

MARAJÓ HOTEL REPONTA LTDA, CNPJ 44.504.210/0001-92 no valor estimado de **R\$ 314.980,60** (trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos). O prazo do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo podendo ser prorrogado por igual período.

Endereço: Praça Antônio Malato, Nº. 30, Bairro: Centro-Ponta de Pedras-Marajó-Pará-Brasil.
CEP: 68.830-000/CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Com base no Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases I – preparatória; II – de divulgação do edital de licitação; III – de apresentação de propostas e lances; IV – de julgamento; V – de habilitação; VI – recursal; VII – de homologação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s)impropriedade(s)ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:...

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 11 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº041/2022.